



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



RESOLUÇÃO SEI Nº 001, DO DIRETORIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a preparação de lista tríplice, visando à escolha da Direção da Faculdade de Educação Universidade Federal de Uberlândia – gestão 2018/2022.

O CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso das competências e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 327 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 e 83 do Regimento Interno da Faculdade de Educação;

CONSIDERANDO aprovação da presente Resolução na 5ª reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Educação em 09/05/2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução 02/2002 do Conselho Universitário o qual a secretaria geral publica o Edital de inscrição de candidatos à lista tríplice destinada à nomeação ao cargo de Diretor de Unidade Acadêmica, feita em 27 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A lista tríplice para a escolha da Direção da Faculdade de Educação será elaborada de conformidade com o que dispõe esta Resolução.

Parágrafo único. A lista de nomes para a escolha da Direção da Faculdade de Educação será organizada pelo Conselho da Faculdade de Educação no dia 05 de julho de 2018 em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, com início previsto para as 14h.

Art. 2º A reunião referida no artigo anterior só poderá ser realizada com a presença de, no mínimo, dois terços dos seus membros, e a escolha dos nomes para a organização da lista será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto.

Art. 3º A votação para escolha da Direção da Faculdade de Educação processar-se-á da seguinte forma:

I – será realizado escrutínio único para elaboração da lista tríplice;

II – a votação será uninominal, onde cada membro vota em apenas um nome para o cargo a ser preenchido;

III – cada membro votará em uma cédula contendo os nomes dos candidatos à Direção da Faculdade de Educação;

IV – integrarão a lista os três primeiros nomes mais votados;

V – ocorrendo empate entre duas/dois ou mais candidatas/os para um número de vagas na lista inferior ao dos empatados, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate para a complementação da lista;

VI – a Diretora da Faculdade de Educação terá direito a apenas um voto;

VII – o voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma; e

VIII – será nula de pleno direito a cédula rasurada ou inserta de escritos espúrios.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade para a total elaboração da lista na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 4º - Para candidatar-se à Direção da Faculdade de Educação as/os interessadas/os deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório.
- d) Ser Titular, ou Associado 4 ou possuir o título de Doutor.

§1º - As/Os docentes interessados em candidatar-se à Direção da Faculdade de Educação, deverão proceder à inscrição formal apresentada na Secretaria da Faculdade de Educação, no dia 03 de julho de 2018, até às 16h.

§2º - Havendo candidatas/os formalmente inscritas/os, a Presidente do Conselho mandará confeccionar cédulas únicas, com o nome das/dos candidatas/os à Direção da Faculdade de Educação e um correspondente quadrilátero à frente para votação.

Art. 5º - Será divulgada pela Secretaria-geral, por meio de Edital publicado na imprensa local, convocação para que as/os interessadas/os apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 6º - A apuração da votação será realizada por comissão receptora e escrutinadora, formada por membros integrantes deste Conselho, na mesma reunião que ocorrer.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

Sônia Maria dos Santos
Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos, Diretor(a)**, em 29/06/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541099** e o código CRC **C37B623B**.

Referência: Processo nº 23117.033414/2018-41

SEI nº 0541099